











LEI Nº. 1.352/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI Nº. 922/2010, DE 13 DE JULHO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal n.º 922/2010, de 13 de Julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 01 - (...):

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa <u>VAGNER DE PÁDUA HOLZLE ME</u>, como ramo de atividade de prestação de serviço mecânica, conserto de caminhões (toco, truck, carretas, bitrens, treminhões, tratores, veículos de passeio e utilitários, com sede à Rua Bahia, nº. 102, Centro na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 11.450.515/0001-00, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 1.001,47 (Mil e um metros e quarenta e sete o centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizadas como sendo lotes 02 e 03 da Quadra C, Setor 07, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

Descrição Atual do Lote 02:

Um terreno situado na Rua 01, lado impar, distante doze metros (12,00), mais quatorze metros e quatorze centímetros (14,14) da esquina da Rua 01 com a Avenida Primaveras, neste distrito e município de Tarumã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, medindo dez metros (10,00) metros de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede cinqüenta metros e sete centímetros (50,07) metros, confrontando-se com o lote nº. 03; pelo lado esquerdo, mede cinqüenta metros e quatro centímetros (50,04) metros, confrontando com o lote nº. 01; e pelos fundos mede dez metros (10,00) metros confrontando com a área de propriedade do Posto Tarumã Ltda, encerrando uma área de 500,57 metros quadrados. Cadastrado como Setor 007, Quadra C, Lote 02.

Descrição Atual do Lote 03:

Um terreno situado na Rua 01, lado impar, distante vinte e dois metros (22,00), mais quatorze metros e quatorze centímetros (14,14) da esquina da Rua 01 com a Avenida











Primaveras, neste distrito e município de Tarumã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, medindo dez metros (10,00) metros de frente; pelo lado direito de guem da rua olha para o imóvel, mede cinquenta metros e onze centímetros (50,11) metros, confrontando-se com o lote nº. 04; pelo lado esquerdo, mede cinquenta metros e sete centímetros (50.07) metros. confrontando com o lote nº. 02; e pelos fundos mede dez metros (10,00) metros confrontando com a área de propriedade do Posto Tarumã Ltda, encerrando uma área de 500,90 metros quadrados. Cadastrado como Setor 007, Quadra C, Lote 03.

Descrição dos Lotes Unificados:

Um terreno situado na Rua 01 (Angelin), lado impar, distante doze metros (12,00), mais quatorze metros e quatorze centímetros (14,14) da esquina da Rua 01(Angelin) com a Avenida Primaveras, neste distrito e município de Tarumã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, medindo quarenta metros (20,00) metros de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede cinquenta metros e dezessete centímetros (50.17) metros, confrontando-se com o lote nº. 04; pelo lado esquerdo, mede cinquenta metros e quatro centímetros (50,04) metros, confrontando com o lote nº. 01; e pelos fundos mede quarenta metros (20,00) metros confrontando com a área de propriedade do Posto Tarumã Ltda, encerrando uma área de 1.001,47, metros quadrados.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras.

Art. 2°. - Os lotes 04 e 05 ficam excluídos da Lei Municipal n.º 922/2010, de 13 de julho de 2.010.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 21 de Março de 2019, 29°. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação

> Oscar Gozzi PREFERO MUNICIPAL

Glevson Ramos Guimaraes Lima SECRETÁRIO-MÚNICHPÁL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo em 21 de março de 2019.

Glevson Ramos Guimarães Lima SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO